



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1102/2025.**

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Marcelo Messias, inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo a realização anual do “Desfile Cívico da URE Sul 3” e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

A propositura visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo a realização anual do Desfile Cívico da URE Sul 3, a ser promovido na semana em que se comemora o Dia da Independência do Brasil. Para tanto, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida as datas comemorativas e os eventos oficiais do município, passando a reconhecer formalmente a iniciativa.

Em sua justificativa, o autor sustenta que o desfile representa uma atividade já consolidada no âmbito da comunidade escolar da região, desempenhando papel relevante na promoção da educação, do civismo e da cidadania. Destaca que, em 2025, o evento alcançou participação recorde, reunindo 82 escolas e aproximadamente 9 mil estudantes, o que evidencia sua abrangência e relevância. Segundo o autor, a atividade oferece aos alunos a oportunidade de apresentar projetos e trabalhos desenvolvidos ao longo do ano letivo, estimulando a criatividade, a disciplina e a cooperação, além de contribuir para a formação de valores relacionados à responsabilidade social, à solidariedade e à empatia.

Ainda de acordo com a justificativa, a inclusão do desfile no Calendário Oficial de Eventos do Município confere reconhecimento institucional a uma manifestação de caráter educativo e cultural já realizada de forma recorrente, contribuindo para sua continuidade e maior visibilidade. Na avaliação do autor, a medida favorece a valorização das atividades escolares, o fortalecimento da identidade da comunidade local e a preservação de uma tradição vinculada às comemorações da Independência do Brasil.

Sob a perspectiva das políticas públicas educacionais e culturais, eventos dessa natureza podem contribuir para a aproximação entre escolas, famílias e comunidade, ao promover a divulgação de projetos pedagógicos e incentivar a participação social. Nesse sentido, a proposta possui caráter predominantemente simbólico, ao conferir reconhecimento oficial a uma iniciativa já existente, sem alterar sua finalidade educacional, mas reforçando sua inserção no calendário cívico e cultural do município.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, sendo, portanto, o parecer **favorável ao substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em